



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## **ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR**

### **RESOLUÇÃO INEA Nº 296 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

REVOGA A RESOLUÇÃO INEA Nº 294, DE 27/03/2024, PUBLICADA EM 02/04/2024, QUE APROVA A REVISÃO 2 DA NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-53) SOBRE OS CRITÉRIOS E PADRÕES AMBIENTAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO SIDERÚRGICO.

**O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2024, processo administrativo nº SEI-070002/001493/2021,

#### **CONSIDERANDO:**

- a Resolução INEA nº 267, de 16/12/2022, publicada em 27/12/2022 (44816400), que aprovou a Norma Operacional (NOP-INEA-53) sobre os critérios e padrões ambientais para caracterização do agregado siderúrgico, que passaria a vigorar conforme o “*item 10.4*”

- *Esta NOP entrará em vigor após 180 dias da data de sua publicação”, (revogada pela Resolução INEA nº 277);*

- a Resolução INEA nº 277, de 29/06/2023, publicada em 03/07/2023 (54994990), que aprovou a revisão 1 da Norma Operacional (NOP-INEA-53) sobre os critérios e padrões ambientais para caracterização do agregado siderúrgico, que passaria a vigorar conforme o *“item 10.4 – Esta NOP entrará em vigor a partir de 31 de março de 2024”, (revogada pela Resolução INEA nº 294);*

- a Portaria INEA/PRES nº 1.017, de 22/03/2021, publicada em 24/03/2021 (15020067), que criou Grupo de Trabalho (GT) para análise das possíveis utilizações de agregado siderúrgico das empresas do ramo;

- a Manifestação Técnica - MT GT AS nº 01/2024 (71065365);

- a ATA da 674ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 27/03/2024 (71510807), *que prorrogou o prazo de início de vigência da Norma por mais 30 (trinta) dias, alterando somente o item 10.4 que passará de “10.4 Esta NOP entrará em vigor a partir de 31 de março de 2024” para “10.4 Esta NOP entrará em vigor a partir de 30 de abril de 2024”;*

- a necessidade de aguardar o desfecho das discussões técnicas no âmbito federal que também lançaram luz sobre a ecotoxicidade, e assim aprofundar o conhecimento, em nível estadual, sobre o tema para a devida aplicação nas avaliações ambientais sobre a produção de agregado siderúrgico (71352465);

- a introdução do conceito de subproduto na esfera do licenciamento ambiental, nas fases pré ou pós-licença, conforme preconiza a ABNT NBR 17000:1-2023 (71352465);

- que os aspectos ambientais associados a produção de agregado siderúrgico são devidamente avaliados e acompanhados nestas fases, com os devidos sistemas de controle de poluição ambiental existentes operando em perfeitas condições (71352465);

- que a competência de regulamentar as aplicações e o uso, sejam comerciais ou não, de materiais primários e secundários nas diversas cadeias produtivas não é do órgão ambiental (71352465);

- que esta ação não exime o empreendedor (gerador de subproduto) de atender às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei, cabendo a aplicação das sanções administrativas pertinentes (71352465); e

- a Manifestação nº 12/2024 - RRC - Gerdam/Proc/Inea (71874025)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Resolução Inea nº 294 (71314333), de 27/03/2024, publicada em 02/04/2024, que aprovou a revisão 2 da Norma Operacional (NOP-INEA-53 - 71167891) sobre os critérios e padrões ambientais para caracterização do agregado siderúrgico.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

**Giselle Fundão de Menezes Lousada**  
Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental,  
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 29/04/2024, DO nº 76, página 20.